

Lei Nº: 378 de 19 de julho de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de julho de 1991.
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 dias do mês de julho de 1991.
Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.